

De: Comercial - Grupo Santa Helena [mailto:comercial@gruposh.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de julho de 2008 17:35
Para: Comissão de Licitação/CGRL/CGU
Cc: comercial@gruposh.com.br
Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2008

Ref. Pregão Eletrônico Nº. 18/2008.

Sr. Pregoeiro, ainda quanto ao Atestado, vai prevalecer o atestado referente à categoria preponderante?

De: Alexandra Gadelha - GrupoSH [mailto:alexandra.gadelha@gruposh.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de julho de 2008 17:18
Para: colic@cgu.gov.br
Cc: comercial@gruposh.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2008

Ref. Pregão Eletrônico nº. 018/2008.

Sr. Pregoeiro, visto nosso interesse em participar do Pregão Eletrônico 018/2008, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos: 1º) *Conforme item 17.4. que diz que o vale-transporte deverá ser concedido de acordo com o Decreto nº. 95.247, de 17/11/1987, pergunta-se: baseado em qual artigo?* 2º) *Item 9.4: 01(um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Pregão (...), pergunta-se: o Atestado deve apresentar a nomenclatura conforme citado no Edital?*